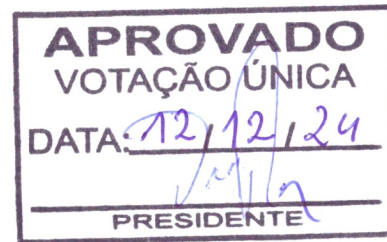




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

Parecer
Projeto de Lei nº258/2024
Mensagem nº159/2024



Origem: **Poder Executivo**

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subsídio Tarifário à Concessionária Prestadora do Serviço Público de Transportes Coletivo Regular de Passageiros.”. Em regime de Urgência Urgentíssima.**

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Cristiano Maia Arantes**

Vice-presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Membro: **Mário Luís Pedroso das Neves**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designou a Relatoria ao Vereador Mário Luís Pedroso das Neves, escudando-se no §2º do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Exposição da matéria em exame:

Versa o presente Projeto sobre a autorização o Poder Executivo Municipal conceder subsídio tarifário à concessionária prestadora do serviço de transportes coletivo regular de passageiros.

II - Conclusão do Relator:

Conforme se vê da estimativa de impacto financeiro-orçamentário anexo à matéria, estima-se o custo de R\$1.944.000,000, porém, não se vislumbra no projeto o estudo realizado para chegar ao curso estimado.

Observe-se que, a estimativa de impacto demonstra que está condizente para o orçamento de 2025.

Muito embora a Comissão de Justiça e Redação já tenha se manifestado, se impõe destacar na ótica desta comissão, que orçamentariamente e administrativamente, a matéria envolve a adoção de práticas



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

que promoverão o desenvolvimento sócio-político do município, considerando que não haverá impacto no orçamento fiscal.

A matéria também prioriza a manutenção dos recursos, visa melhorar o transporte público, dando oportunidade igual para os munícipes, tornando mais eficiente, transparente e responsiva às necessidades da população.

Portanto, o princípio da sustentabilidade pressupõe a gestão racional dos recursos públicos (administração pública), tendo como elemento principal, a sociedade.

Extrai-se mais, da estimativa de impacto financeiro que a despesa estimada é de 6,00% do total previsto para a fonte de recurso a ser utilizada para tal, tendo como plano de fundo o período de 2026 a 2027, fonte 1704.

Assim sendo, a Relatoria vota **pela tramitação da matéria**.

É como vota o Relator.

III - Decisão das Comissões:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do Plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 12 de 12 de 2024.

Cristiano Maia Arantes
Presidente

Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente

Mário Luís Pedroso das Neves
Membro/Relator